

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 080/99**

“Oficializa hino do Município de São Domingos das Dores e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

  
**Custódio Quintanilha**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 1º** - Fica oficializado o **Hino do Município de São Domingos das Dores**, MG, de autoria da escritora e compositora Marilene Godinho, constituído de vinte e quatro versos distribuídos em seis estrofes, transcrito no Anexo I e ainda das partituras que compõem o Anexo II, de quarenta páginas.

**§ Único** - Os anexos I e II integram a presente lei.

**Art. 2º** - O hino referido no artigo anterior passa a integrar o patrimônio cultural, cívico e histórico do Município.

**Art. 3º** - Os órgãos de educação, cultura e esportes do município ficam obrigados a adoção do Hino do Município em seus eventos, e a sua divulgação em todos os meios disponíveis.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas destinadas ao lançamento, oficialização e divulgação do Hino do Município, à débito de dotação orçamentaria própria.

**§ Único** - Para publicidade do hino, poderá o município produzir ou adquirir e afixar placa própria em local de grande movimentação pública.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor nesta data e revogam-se disposições em

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
Estado de Minas Gerais

LEI N° 080/99

“Oficializa hino do Município de São Domingos das Dores e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

  
Custódio Quintanilha  
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica oficializado o Hino do Município de São Domingos das Dores, MG, de autoria da escritora e compositora Marilene Godinho, constituído de vinte e quatro versos distribuídos em seis estrofes, transcrito no Anexo I e ainda das partituras que compõem o Anexo II, de quarenta páginas.

§ Único - Os anexos I e II integram a presente lei.

Art. 2º - O hino referido no artigo anterior passa a integrar o patrimônio cultural, cívico e histórico do Município.

Art. 3º - Os órgãos de educação, cultura e esportes do município ficam obrigados a adoção do Hino do Município em seus eventos, e a sua divulgação em todos os meios disponíveis.

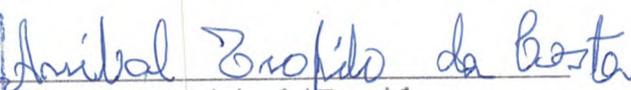
Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas destinadas ao lançamento, oficialização e divulgação do Hino do Município, à débito de dotação orçamentaria própria.

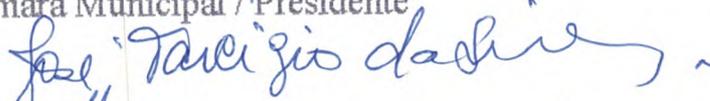
§ Único - Para publicidade do hino, poderá o município produzir ou adquirir e afixar placa própria em local de grande movimentação pública.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor nesta data, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 21 de dezembro de 1999.

APROVADO, POR	0170	VOTOS.
EM	21 / 12 / 1999	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
		
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	

  
Câmara Municipal / Presidente

  
  
Maurina Glóbo Armond  
Maurina de Antailla

**ANEXO I**  
( Ao Projeto de Lei nº 086/99 )  
**HINO A SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
( Letra e música de Marilene Godinho )  
Caratinga, 5/07/1999

I

As montanhas beijando as estrelas,  
Vale em flor que a lua benzeu.  
São Domingos das Dores, um verso  
Do poema que Deus escreveu.

II

A lavoura esparrama fartura,  
Na riqueza dos pés de café.  
Os teus filhos te tecem ventura,  
Na centelha ardente da fé.

III

A igreja, canteiros, a praça,  
Um retrato que não se desfaz.  
Um convívio tranqüilo te abraça,  
São Domingos, cidade da paz.

IV

Uma grande família reunida,  
Cada qual representa um irmão.  
Na alegria, na luta, na vida,  
Todos juntos num só coração !

V

Nosso lema maior é o trabalho,  
Bem cedinho a lida, a estrada.  
Todos têm alimento, agasalho,  
Recompensa da terra lavrada.

VI

Deus proteja este nosso recanto,  
Berço-luz que inspira sonhar.  
Embalados em doce acalanto,  
Haveremos de sempre te amar !

Fim.

APROVADO, POR	0170	VOTOS.
SESSÃO DE	21 / 12 / 1999	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
		
PRESIDENTE		SECRETARIO